



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 798, Seção Itarana/ES, pág. 41/42 do DOM/ES de 07/07/2017

PORTARIA Nº 302/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Considerando que o servidor **PAULO ROBERTO CAETANO**, Matrícula nº 003293, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos encontra-se afastado para cumprimento de mandato sindical no período de 27 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2020;

Considerando que o referido servidor atua como Fiscal de Contrato relacionado no artigo 1º desta Portaria, com menção à respectiva Portaria de nomeação nº 014/2017;

Considerando a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização nos contratos identificados.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência: inicia-se em **05 de julho de 2017** e encerra-se em **13 de setembro de 2017**, cujo objeto é a **Construção de uma Creche Tipo – 1 do Programa Proinfância/FNDE**, o Servidor indicado no Termo de Referência, **LUÍS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI**, matrícula nº 003553.

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

DADO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 143/2016

Contratada: **GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**

Valor total do Contrato: R\$ 1.467.158,19 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 06 de julho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, LUÍS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal